PORTARIA PRES. Nº 150, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Cria Grupo de Trabalho de Avaliação para Admissão de Empresas ao Clube de Benefícios CAU/PE, designa empregados para sua composição e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco - CAU/PE, no uso das no uso das competências previstas no art. 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 5, inciso II, "c" e art. 10 do Regimento Interno do CAU/PE, aprovado pela Deliberação Plenária nº 0218/2018 de 18 de junho de 2018;

Considerando o item 10.1 do edital de credenciamento do Clube de Benefícios do CAU/PE, faz-se necessária a criação de um Grupo de Trabalho, composto por 03 (três) empregados do CAU/PE, para avaliação das propostas. Este será designado para o fim específico de promover a avaliação das propostas e documentos apresentados pelos interessados em participar do Clube CAU/PE.

Considerando a necessidade de atualizar, captar novos participantes e incrementar as ações do Clube de Benefícios CAU/PE, gerando muitos benefícios para o arquiteto e seus dependentes, especialmente quanto aos descontos concedidos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho de Avaliação para Admissão de Empresas ao Clube de Benefícios CAU/PE;

Art. 2º Ficam designados os seguintes empregados como membros do Grupo de Trabalho, não remunerados por participar dessa atividade, sem prejuízo do desempenho das suas funções regulares no Conselho:

I – JOUBERT MAKLANE BEZERRA – Coordenador do Grupo de Trabalho;
II – RICARDO ANDRADE de Araújo - Membro;
III – IZABEL CRISTINA SOUZA GUIMARÃES – Membro.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho se reunirá sempre que necessário, e com qualquer número de membros, preferencialmente em horário de expediente regular de trabalho e na sede do CAU/PE, para discutir, revisar, analisar e acompanhar os trabalhos de desenvolvimento, mediante convocação simples, por *e-mail*, pelo Coordenador.

Parágrafo primeiro. Todas as reuniões do Grupo de Trabalho deverão ser registradas em ata, em forma de sumário.

Art. 4º Ficam revogadas toda disposição anterior em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife/PE, 08 de junho de 2021.

Rafael Amaral Tenório de Albuquerque
Presidente do CAU/PE